

Projeto de Lei nº 01/2025

Concede reajuste de vencimentos aos servidores profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Guadalupe, para fim de adequação ao piso nacional dos profissionais da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

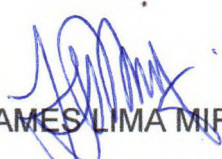
Art. 1º - Fica concedido reajuste de 6,50% (seis e meio por cento) no salário base dos profissionais do magistério público municipal da educação básica, passando a vigorar os valores constantes na Matriz de Vencimentos, Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do município que poderá ser alterado para atender os efeitos da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2.025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí em 21 de janeiro de 2.025



JESSE JAMES LIMA MIRANDA
Prefeito Municipal



MENSAGEM 01/2025 JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2025 E PEDIDO DE TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGENCIA.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores;

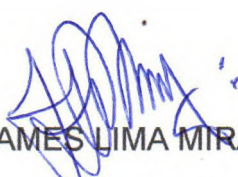
Encaminho a essa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 01/2025, e seus anexos, que dispõe sobre a concessão de reajuste dos vencimentos dos Servidores Profissionais do Magistério da Educação Básica do município de Guadalupe, para fins de adequação ao piso nacional dos profissionais da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

O Projeto ora apresentado se faz necessário em razão da referida matéria necessitar de legislação municipal para sua aplicabilidade.

Finalmente, solicito que a presente matéria seja analisada e aprovada em regime de urgência afim de que o município possa efetuar o pagamento dos vencimentos dos citados profissionais com o devido reajuste já a partir deste mês de janeiro do ano em curso.

Acreditando no elevado espírito público dos membros dessa casa Legislativa esperamos a aprovação da matéria nos termos solicitados.

Atenciosamente,


JESSE JAMES LIMA MIRANDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MATRIZ DE VENCIMENTOS - 2025

CLASSE	NÍVEL DE HABILITAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS JORNADA DE TRABALHO	
		20 HORAS	40 HORAS
G	Nível Pós-graduação	R\$ 4.335,31	R\$ 8.670,62
	Nível Superior	R\$ 3.894,99	R\$ 7.789,99
	Nível Médio	R\$ 3.386,93	R\$ 6.773,88
F	Nível Pós-graduação	R\$ 4.128,87	R\$ 8.257,72
	Nível Superior	R\$ 3.709,50	R\$ 7.419,00
	Nível Médio	R\$ 3.225,67	R\$ 6.451,34
E	Nível Pós-graduação	R\$ 3.932,24	R\$ 7.864,48
	Nível Superior	R\$ 3.532,86	R\$ 7.065,72
	Nível Médio	R\$ 3.072,04	R\$ 6.144,08
D	Nível Pós-graduação	R\$ 3.744,97	R\$ 7.489,94
	Nível Superior	R\$ 3.364,62	R\$ 6.729,26
	Nível Médio	R\$ 2.907,26	R\$ 5.814,51
C	Nível Pós-graduação	R\$ 3.566,66	R\$ 7.133,32
	Nível Superior	R\$ 3.204,45	R\$ 6.408,90
	Nível Médio	R\$ 2.786,42	R\$ 5.572,86
B	Nível Pós-graduação	R\$ 3.396,80	R\$ 6.793,59
	Nível Superior	R\$ 3.051,80	R\$ 6.103,60
	Nível Médio	R\$ 2.653,76	R\$ 5.307,51
A	Nível Pós-graduação	R\$ 3.288,32	R\$ 6.470,12
	Nível Superior	R\$ 2.906,50	R\$ 5.813,01
	Nível Médio	R\$ 2.527,39	R\$ 5.054,78